Folha n.º 01 de proc.
n.º 559 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 NOV 1999
Constituição Justiça
P. Urbana, M.A. Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0559/1999

Altera e estabelece nova redação para o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº 12.781, de 24 de Dezembro de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º A partir da data da publicação desta lei, o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº 12.781, de 24 de Dezembro de 1998, passa vigorar a com a seguinte redação: ***"§ 1º - O prazo estabelecido neste artigo deverá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, até a solução definitiva do problema."***

Art.2º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, em prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALTON SILVANO
Vereador – Líder da Bancada do PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
12 ... 1999
às 12:30h.
- DT. 10 -

WB/

CÓD. 0561